



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.056/GAB/PMMN/2020
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

P U B L I C A D O
No Mural em 08/12/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica


Kátia de Aguiarinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E ANULAÇÃO DE SALDO DE
DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1110 – CV. CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E, BIBLIOTECA E PASSARELA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)** será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênio nº 096/DPCN/2019 e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R\$ 5.145,00 (Cinco Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 103

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município